

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0618/91

DE:15/02/91

"Autoriza o Executivo Municipal a doar material elétrico para pessoa carente, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 10. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir em favor do SR. JOVALDINO JOSÉ SOA-RES, residente e domiciliado no Córrego da Boa Esperança, neste Município e Comarca, portador da Carteira de Identidade nº767.170-ES; o material elétrico, abaixo especificado:

 .700 (setecentos) metros de fio 6mm;
- S ÚNICO O material constante no artigo primeiro, destina-se como ajuda à instalação elétrica em sua residência;
- ART. 20. Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Corrente;
- ART. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se & Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 15 de fevereiro de 1991,

AMARO COVRE-Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA

Chefe de Gabinete

- A COMUNIDADE NO PODER -

v. Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.